

Publicado na Edição nº 2375, Seção Itarana/ES, pág. 114/115 do DOM/ES de 19/10/2023

DECRETO Nº 1.963 /2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a contabilidade deve demonstrar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

Considerando a existência de Créditos insubsistentes inscritos no Passivo Financeiro da Prefeitura Municipal de Itarana;

Considerando a vigência final dos contratos com os credores relacionados no art. 1º;

Considerando a necessidade de alteração da fonte de recursos.

DECRETA

Art.1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Gerência de Contabilidade, autorizada a efetuar o cancelamento das despesas lançadas em Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 258.113,82 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e treze reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo relacionadas:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Exercício	Empenho	Data	Credor	Função	Sub- função	Fonte de Recurso	Valor
2022	0577	02/02/2022	MBM SEGURADORA SA	04	122	1001000000	R\$ 165,60
2022	0986	22/03/2022	FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI	12	122	1111001000	R\$ 0,50
2022	2680	23/08/2022	VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA	04	122	2930000000	R\$ 76.790,95
2022	2966	19/09/2022	UTOPIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA	15	451	1530001000	R\$ 154.884,88



Estado do Espírito Santo Poder Executivo

			LTDA				
2022	3275	13/10/2022	CONSERGE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	04	122	1001000000	R\$ 4.330,00
2022	3662	25/11/2022	RS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	15	451	2001000000	R\$ 21.941,89

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 18 de outubro de 2023

VANDER PATRICIO Prefeito Municipal de Itarana/ES